



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

28.

PORTARIA Nº 19, DE 09 DE JUNHO DE 1989

O JUIZ RIDALVO COSTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de estabelecer o horário de expediente dos servidores não vinculados à Vice-Presidência e Corregedoria e aos Gabinetes dos Juízes deste Tribunal, e de determinar a realização de plantão, para não prejudicar a prática de atos processuais, RESOLVE:

1. Fixar o seguinte horário para os servidores lotados no Gabinete da Presidência, Diretoria Geral, Secretaria Judiciária e Secretaria Administrativa, no total de 40 horas por semana:

- segundas-feiras, das 12 às 19 horas;
- terças-feiras, das 08 às 10:30 h e das 12 às 19 horas;
- quartas-feiras, das 08 às 10:30 h e das 12 às 19 horas;
- quintas-feiras, das 08 às 10:30 h e das 12 às 19 horas;
- sextas-feiras, das 08 às 12:30 horas.

2. Autorizar a Diretoria Geral a adotar providências para manutenção de plantão nas sextas-feiras, das 12:30 a até às 18:00 horas, utilizando os servidores estudantes que necessitarem complementar a carga horária, em regime de compensação.

3. Revogar todas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

Recife, 09 de Junho de 1989

JUIZ RIDALVO COSTA
PRESIDENTE